



Número: **5005317-03.2019.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **14/11/2019**

Valor da causa: **R\$ 2.764,59**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Objeto do processo: **Valores em conta bancária vinculada a esta Vara.**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO (EXEQUENTE)	
	SIMONE MATHIAS PINTO (ADVOGADO) FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL (ADVOGADO)
ANA PAULA DA SILVA GUZZI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
329280019	21/06/2024 12:09	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005317-03.2019.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO
Advogados do(a) EXEQUENTE: FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL - SP117996, SIMONE MATHIAS PINTO - SP181233
EXECUTADO: ANA PAULA DA SILVA GUZZI

DESPACHO - EDITAL

Análise dos autos verifico que a executada ainda não foi intimada da penhora de valores, assim, determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

"O(a) MM.(ª) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 0001341-15.2015.4.03.6144 que CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIAO - CNPJ: 49.781.479/0001-30 move em face de ANA PAULA DA SILVA GUZZI - CPF: 324.726.838-39, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 30.869,56, para que chegue ao conhecimento da parte executada, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica **INTIMADA** acerca da penhora de bens e/ou valores e do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos à Execução Fiscal, condicionado à garantia do débito exequendo, nos termos do artigo 16 da Lei 6830/80. Ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do executado, dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.



Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5000012-38.2019.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **07/01/2019**

Valor da causa: **R\$ 4.830,96**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO (EXEQUENTE)	
ADAO HELENO RODRIGUES (EXECUTADO)	
KAREN TATIANA RODRIGUES (EXECUTADO)	
ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339799508	25/09/2024 09:10	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000012-38.2019.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO

EXECUTADO: ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA, ADAO HELENO RODRIGUES, KAREN TATIANA RODRIGUES

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.^(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5000012-38.2019.4.03.6144 que o EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO move em face do EXECUTADO ADHER EMPREENDIMENTOS LTDA, ADAO HELENO RODRIGUES, KAREN TATIANA RODRIGUES, para lhes haver a importância no valor originário de R\$ 4.830,96, para que chegue ao conhecimento do(s) coexecutado(s) pessoas físicas, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na



hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5002384-86.2021.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **29/05/2021**

Valor da causa: **R\$ 3.279,00**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT (EXEQUENTE)	
JAND QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339799542	25/09/2024 09:10	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002384-86.2021.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
EXECUTADO: JAND QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.^(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5002384-86.2021.4.03.6144 que o EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT move em face do EXECUTADO: JAND QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 3.279,00, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seus representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.



Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **0051398-37.2015.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **15/12/2015**

Valor da causa: **R\$ 3.381,24**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO (EXEQUENTE)	
	JONATAS FRANCISCO CHAVES (ADVOGADO)
VALDINEIA CRISTINA PIRES (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339778984	25/09/2024 09:10	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0051398-37.2015.4.03.6144

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO

Advogado do(a) EXEQUENTE: JONATAS FRANCISCO CHAVES - SP220653

EXECUTADO: VALDINEIA CRISTINA PIRES

DESPACHO - EDITAL

Determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 0051398-37.2015.4.03.6144 que CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO CPF/CNPJ: 03.676.803/0001-59, JONATAS FRANCISCO CHAVES CPF/CNPJ: 294.479.148-61 move em face de VALDINEIA CRISTINA PIRES CPF: 138.973.748-97, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 3.381,24, **para que chegue ao conhecimento da PARTE executada / OU na pessoa de seu representante legal**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica **INTIMADO** para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do parágrafo 3º do artigo 854, do CPC/2015, bem como acerca da efetivação da penhora de bens e/ou ativos financeiros, para eventual oposição de Embargos à Execução no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 16 da Lei 6.830/80, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será **publicado na forma da lei. NADA MAIS.**

Publique-se."

Após, decorrido o prazo, sem manifestação do (s) executados, dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.



No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5002584-59.2022.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **16/06/2022**

Valor da causa: **R\$ 6.458,36**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO (EXEQUENTE)	
	ARTEMIS TAVARES PESSOA NICOLAU BARRETO (ADVOGADO)
FABIO ROCHA DOS SANTOS (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339780385	25/09/2024 09:10	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002584-59.2022.4.03.6144

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO

Advogado do(a) EXEQUENTE: ARTEMIS TAVARES PESSOA NICOLAU BARRETO - SP438161

EXECUTADO: FABIO ROCHA DOS SANTOS

DESPACHO - EDITAL

Determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5002584-59.2022.4.03.6144 que CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IV REGIÃO CPF/CNPJ: 62.624.580/0001-45, move em face de FABIO ROCHA DOS SANTOS CPF: 168.750.638-83, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 6.458,36, **para que chegue ao conhecimento da PARTE executada / OU na pessoa de seu representante legal**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica **INTIMADO** para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do parágrafo 3º do artigo 854, do CPC/2015, bem como acerca da efetivação da penhora de bens e/ou ativos financeiros, para eventual oposição de Embargos à Execução no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 16 da Lei 6.830/80, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo, sem manifestação do (s) executados, dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito,



requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5001579-36.2021.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **07/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 4.040,00**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO (EXEQUENTE)	
	ANDERSON CADAN PATRICIO FONSECA (ADVOGADO)
JEFFERSON DA SILVA FERNANDES (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339778280	25/09/2024 09:10	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001579-36.2021.4.03.6144

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO

EXECUTADO: JEFFERSON DA SILVA FERNANDES

D E S P A C H O - E D I T A L

Determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5001579-36.2021.4.03.6144 que CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA DA 4 REGIAO CPF/CNPJ: 03.676.803/0001-59 move em face de JEFFERSON DA SILVA FERNANDES CPF: 394.285.318-39, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 4.040,00, **para que chegue ao conhecimento da PARTE executada / OU na pessoa de seu representante legal**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica **INTIMADO** para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do parágrafo 3º do artigo 854, do CPC/2015, bem como acerca da efetivação da penhora de bens e/ou ativos financeiros, para eventual oposição de Embargos à Execução no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 16 da Lei 6.830/80, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo, sem manifestação do (s) executados, dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito,



requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5001932-71.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **21/06/2024**

Valor da causa: **R\$ 71.660,59**

Assuntos: **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuições para o SEBRAE, SESC, SENAC, SENAI e outros**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
VAST SKY INTERNACIONAL LTDA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339778331	25/09/2024 09:10	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001932-71.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: VAST SKY INTERNACIONAL LTDA

DESPACHO - EDITAL

Defiro o pedido da exequente e determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5001932-71.2024.4.03.6144 que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** move em face de **VAST SKY INTERNACIONAL LTDA**, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 71.660,59, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.



Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5001792-71.2023.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **10/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 2.686.876,02**

Assuntos: **Cofins, PIS**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)	
M4 PRODDUTOS ALIMENTARES EIRELI (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339778254	25/09/2024 09:10	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001792-71.2023.4.03.6144
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: M4 PRODDUTOS ALIMENTARES EIRELI

DESPACHO - EDITAL

Determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5001792-71.2023.4.03.6144 que UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL CPF/CNPJ: 00.394.460/0001-41 move em face de M4 PRODDUTOS ALIMENTARES EIRELI - CNPJ: 15.608.530/0001-94, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 2.686.876,02, **para que chegue ao conhecimento da PARTE executada / OU na pessoa de seu representante legal**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica **INTIMADO** para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias, na forma do parágrafo 3º do artigo 854, do CPC/2015, bem como acerca da efetivação da penhora de bens e/ou ativos financeiros, para eventual oposição de Embargos à Execução no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 16 da Lei 6.830/80, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo, sem manifestação do (s) executados, dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito,



requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5000423-08.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **20/02/2024**

Valor da causa: **R\$ 5.217,20**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO (EXEQUENTE)	
ANTONIO SERGIO WATANABE (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339771467	25/09/2024 09:10	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000423-08.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO
EXECUTADO: ANTONIO SERGIO WATANABE

DESPACHO - EDITAL

Verifica-se que a **executada tem endereço no exterior**. Assim defiro o pedido da exequente e, em consonância com artigo 8º, § 1º da lei 6.830/80, expeça-se a citação editalícia.

Determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.^(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5000423-08.2024.4.03.6144 que o EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO move em face do EXECUTADO: ANTONIO SERGIO WATANABE, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 5.217,20, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.

Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.



Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **5000625-82.2024.4.03.6144**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **04/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 5.567,22**

Assuntos: **Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO (EXEQUENTE)	
MAURICIO GONCALVES MORIKAWA (EXECUTADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339767596	25/09/2024 09:10	Despacho	Despacho



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000625-82.2024.4.03.6144 / 1ª Vara Federal de Barueri
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO

EXECUTADO: MAURICIO GONCALVES MORIKAWA

DESPACHO - EDITAL

Verifica-se que a **executada tem endereço no exterior**. Assim defiro o pedido da exequente e determino, em consonância com artigo 8º, § 1º da lei 6.830/80, a citação editalícia.

Determino que o presente despacho sirva-se de edital, conforme expedição abaixo:

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

"O(a) MM.^(a) Juiz(a) Federal desta 1ª Vara Federal de Barueri/SP, 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o(s) executado(s), por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº 5000625-82.2024.4.03.6144 que o EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO move em face do EXECUTADO: MAURICIO GONCALVES MORIKAWA, para lhe haver a importância no valor originário de R\$ 5.567,22, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) e/ou de seu representantes legais, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, por meio do qual fica(m) **CITADO(S)** para pagar o débito principal, no prazo de 5 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Avenida Piracema, 1362, Tamboré, CEP 06064-030, Barueri/SP (e-mail: baruer-se01-vara01@trf3.jus.br). Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Publique-se."

Após, decorrido o prazo sem manifestação do(s) executado(s), dê-se vista à parte exequente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que se manifeste sobre o regular prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito.

No mesmo prazo acima assinalado, deverá, ainda, informar ao Juízo o valor atualizado do débito.

No caso de inércia ou havendo manifestação que não proporcione efetivo impulso ao feito, incluindo os pedidos de suspensão no curso do processo, remetam-se os autos ao arquivo nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80.



Em caso de eventual pedido de concessão de prazo para diligência administrativa, como na hipótese de reiteração de provimento judicial que já tenha sido decidido, tais pleitos não serão objeto de nova apreciação judicial, razão pela qual suspendo a presente execução fiscal com fulcro no artigo 40 da Lei 6.830/80.

Esclareço que os autos permanecerão no arquivo, sem baixa na distribuição e independente de intimação, onde aguardarão manifestação conclusiva no sentido de localizar o executado ou seus bens.

Int.

Barueri, data da assinatura eletrônica.





Número: **0001575-39.2015.4.03.6130**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **06/02/2015**

Assuntos: **Sonegação de contribuição previdenciária**

Objeto do processo: **data do termo prescricional mais próximo - 20/06/2026 - ID. 257332069**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
MARIO TAKESHI OKU (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
340198442	27/09/2024 08:31	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0001575-39.2015.4.03.6130 / 1ª Vara Federal de Barueri
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: MARIO TAKESHI OKU

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Barueri, na forma da lei etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal nº 0001575-39.2015.4.03.6130, em que é acusado MÁRIO TAKESHI OKU, brasileiro, nascido em 18/10/1958, natural de São Paulo/SP, filho de Mitsuko Fujita Oku e Yasutaka Oku, portador do RG nº 7931817/SSP-SP e do CPF nº 006.504.668-45, denunciado pelo Ministério Público Federal como incurso nas penas dos artigos 1º, inciso I da Lei nº 8.137/90 e artigo 337-A, inciso III do Código Penal, cuja denúncia foi recebida em 20 de junho de 2022, por este Juízo da 1ª Vara Federal de Barueri. E, como não foi possível encontrá-lo nos endereços dos autos, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA o referido acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.719/2008, por meio de advogado regularmente constituído, devendo alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, requerer e acompanhar o processo em todos os seus ulteriores termos e atos até sentença final e execução, sob pena de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, é expedido o presente edital, que vai publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos locais de costume.

Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 26 de setembro de 2024.

Eu, Fabíola de Almeida Batista Dias, Téc. Jud., RF 8195, digitei. E eu, José Alexandre Paschoal, Diretor de Secretaria, conferi.



LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI

Juiz Federal

(assinado eletronicamente)





Número: **5003523-52.2020.4.03.6130**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Barueri**

Última distribuição : **18/06/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **IPL 2020.0010954 DELEFAZ/SR/PF/SP**

Assuntos: **Crimes contra a Ordem Tributária**

Objeto do processo: **Data do termo prescricional mais próximo - 25/01/2025 - ID 286920064**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
JOSE CARLOS DA PIEDADE NUNES (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
340422755	30/09/2024 16:53	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5003523-52.2020.4.03.6130 / 1ª Vara Federal de Barueri
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: JOSE CARLOS DA PIEDADE NUNES

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Barueri, na forma da lei etc.,

FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processa a Ação Penal Pública nº 5003523-52.2020.4.03.6130, em que é acusado JOSÉ CARLOS DA PIEDADE NUNES, brasileiro, casado, nascido em 25/04/1953, filho de José Nunes e Deonilde de Piedade Nunes, portador do RG nº 8011411331 SSP-RS e do CPF nº 183.036.680-72, denunciado pelo Ministério Público Federal como incurso na pena do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.137/90, cuja denúncia foi recebida em 25 de janeiro de 2023, por este Juízo da 1ª Vara Federal de Barueri/SP. E, como não foi possível encontrá-lo nos endereços dos autos, estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA o referido acusado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº. 11.719/2008, por meio de advogado regularmente constituído, devendo alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, requerer e acompanhar o processo em todos os seus ulteriores termos e atos até sentença final e execução, sob pena de revelia.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, é expedido o presente edital, que vai publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos locais de costume.

Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 30 de setembro de 2024.



Eu, Fabíola de Almeida Batista Dias, Téc. Jud., RF 8195, digitei. E eu, José Alexandre Paschoal, Diretor de Secretaria, conferi.

LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI

Juiz Federal

(assinado eletronicamente)

